



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 21/2024

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva n.º 501 515 674, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Joaquim Sérgio Chaves Marques Pina.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal n.º 2394/2024 (13/05/2024), com base na Informação de 06/05/2024 (MGD n.º 37313) e com registo sequencial de compromisso n.º 60014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia para a realização da Taça Europa de Cadetes em Judo + Estágio Internacional, entre 24 e 29 de maio de 2024, com isenção do pagamento de taxas, e atribuição de um apoio financeiro para fazer face às despesas tidas com a organização dos eventos.



Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Atribuição de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, num valor total de 3 899,00€ (três mil oitocentos e noventa e nove euros), conforme previsto na alínea 41 a) e c) do n.º 4, do artigo 102.º, do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais;
2. Atribuição de uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva n.º 501 515 674, no valor de 10 000,00€ (dez mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas tidas com a organização dos eventos.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Federação Portuguesa de Judo

Constituem obrigações da Federação Portuguesa de Judo:

1. Organização da prova;
2. Cumprimento de todos os requisitos legais adequados ao evento;
3. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
4. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
5. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.

17

Cláusula 5.º

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.º

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

Cláusula 7.º

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.º

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.º

Publicitação de apelo

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 07 de novembro de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Federação Portuguesa de Judo



(Joaquim Sérgio Chaves Marques Pina)

Min. : MG
Elab. : MG
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto